



LEI ORDINÁRIA N° 1.530, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 2.146.563,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal De Saúde			
08.001	10.301.0227.20071	Manter as Atividades de Atenção Básica	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.482.743,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	212.229,06
Fonte: 26000000600	Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF)		
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	270.515,00
	3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	28.410,00
Fonte: 26000000000	Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros		

08.001	10.305.0230.20070	Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	152.666,00
Fonte: 26000000000	Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros		

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 1.694.972,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da



TAPURAH

PREFEITURA

Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2600.0000600 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Atenção Primária (PSF).

II – R\$ R\$ 451.591,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 26000000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal